

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSQUINA LUIZ BRANDÃO**



FILIAÇÃO
MAXIMA FERREIRA DOS REIS

PAULINO LUIZ BRANDÃO

DATA NASCIMENTO 19/09/1957 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH *****

NATURALIDADE
BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

OBSERVAÇÃO

Josquina Luiz Brandão
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 25923218615 DNI ***** PII-1183 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-5.479.352 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. LV-05 FL-39 BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC 055612020248 329 16 CTRS / SÉRIE / UF *****

NIS / PIS / PASEP ***** IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

CERT. MILITAR *****

CNH ***** CNS 708602509200989

POLEGAR DIREITO



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL JOAQUINA LUIZ BRANDAO

Endereço: COMUNIDADE DE CALDEIRAO

Número: S/Nº

Complemento: FAZENDA

Bairro: ZONA RURAL

C.E.P.: 38.650-000

Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

UF: ..

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

001476

NÚMERO DE CONTROLE

004098

INSCRIÇÃO ESTADUAL

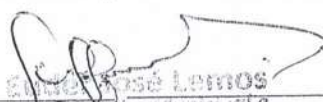
C.N.P.J./C.P.F.

259.232.186-15

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 13 de novembro de 2023


José Lemos
Secretaria Municipal de
Gestão Pública
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUINA LUIZ BRANDAO

CPF: 259.232.186-15

Certidão nº: 65595245/2023

Expedição: 20/11/2023, às 11:13:59

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUINA LUIZ BRANDAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **259.232.186-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/02/2024

NOME: JOAQUINA LUIZ BRANDAO

CNPJ/CPF: 259.232.186-15

LOGRADOURO: COMUNIDADE CALDEIRÃO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZON RURAL

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000708543654

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VII
PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Joaquina Luiz Brandão	Coordenadora	259.232.186-15	Não	Não	Não
Gravadora	Gravação e Produção	A contratar	Não	Não	Não

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.

Joaquina Luiz Brandão

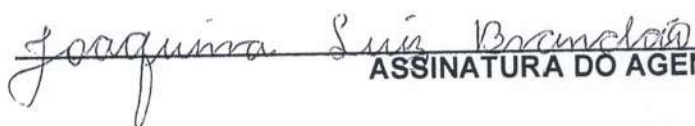
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Pré Produção	Estudos das demandas do projeto	Unidade	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00
Produção/ Execução	Gravações	Unidade	R\$2.200,00	1	R\$2.200,00
Pós Gravação	Edição das gravações	Unidade	R\$1.776,08	1	R\$1.776,08

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.


ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** – CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, neste ato representado pela, Senhora, Degles da Silva Palma e o(a) AGENTE CULTURAL, **Joaquina Luiz Brandão**, portador(a) do **RGMG-5.479.352**, expedida em **SSP**, CPF nº **259.232.186-15**, residente e domiciliado(a) à **Comunidade Caldeirão**, CEP: **38650-000**, telefones: **(38) 99989-7853**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Nossas Raízes**, contemplado no processo administrativo nº **01/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 4.976,08** (**quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos**)

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, especialmente aberta no **Banco do Brasil**, Agência 1329-3, Conta Corrente nº 21.476-0, para recebimento e movimentação.



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

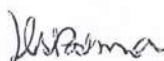
6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 25 de março de 2024
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

Ilama

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES



11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

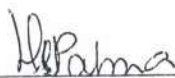
14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

Pelo órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

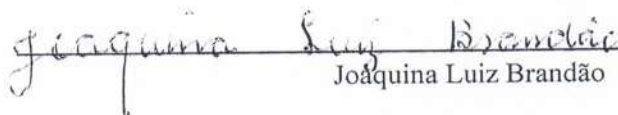
Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo



Degles da Silva Palma
Sec. Mun. de desenvolvimento social
cidadania trabalho cultura e turismo
Portaria nº 028/2023

Degles da Silva Palma

Pelo Agente Cultural: Joaquina Luiz Brandão



Joáquina Luiz Brandão

11/01/2024 - BANCO DO BRASIL S.A. - 11.29.18
0132970753 - AUTO-ATENDIMENTO

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 1329-3 CONTA: 21.476-0
CLIENTE: JOAQUINA LUIZ BRANDAO

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
-----21/12/2023-----		
Saldo Anterior		0,00C
-----05/01/2024-----		
Transferencia recebida	021227	4.976,08C
05/01 15:03 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI		
S A L D O		4.976,08C

Saldo	4.976,08C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	01/02/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2024
(*) Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.	

CREDITO BB-MELHOR OFERTA*	5.459,00C
---------------------------	-----------

Linhas de Credito	Credito*
----- Credito Novo -----	
BB Crd Consig em Folha**	5.459,00
BB Credito Beneficio	1.497,00

----- Financiamentos de Bens/Servicos -----	
BB Financiamentos PF	1.980,00

*VALORES DE REFERENCIA. Representam as melhores ofertas para voc e estao sujeitas a confirmacao no momento da contratacao.
**Disponivel apos confirmacao da margem pelo empregador.

Voce nao usou todos os servicos disponiveis no pacote de servicos. Ele pode ser cancelado no terminal de autoatendimento ou Internet Banking

OBSERVACOES:

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

27/09/2024 - BANCO DO BRASIL S.A. 10.37,10
0132970752 - AUTO-ATENDIMENTO

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 1329-3 CONTA: 21.476-0
CLIENTE: JOAQUINA LUIZ BRANDAO

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
20/08/2024		76,08C
Saldo Anterior		
27/09/2024		76,08D
Transferencia enviada	006644	
27/09 10:36 JOAQUINA L BRANDAO		0,00C
S A L D O		

Saldo	0,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	01/10/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/10/2024
(*) Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.	

CREDITO BB-MELHOR OFERTA* 8.060,00C

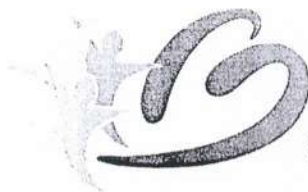
Linhas de Credito	Credito*
Credito Novo	
BB Crd Consig em Folha**	8.060,00
BB Credito Beneficio	5.739,00

Financiamentos de Bens/Servicos	
BB Financiamentos PF	7.232,00

*VALORES DE REFERENCIA. Representam as melhores ofertas para voc e estao sujeitas a confirmacao no momento da contratacao.
**Disponivel apos confirmacao da margem pelo empregador.

Compre seu carro novo e financie com as melhores taxas. E rapido e facil. Simule no aplicativo BB ou saiba mais no bb.com.br/veiculo

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

RESULTADO FINAL

EDITAIS 01 E 02 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

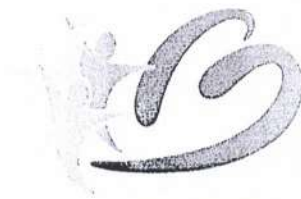
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado final** dos seguintes editais:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (Apoio à produção audiovisual)
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (Edital de premiação – demais áreas da cultura)

Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÊMIO		
Nº	NOME	VALOR
1	AGRIPINO DA COSTA LIMA	R\$ 1.895,47
2	DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUÊS	R\$ 1.895,47
3	ELIAS ALVES DAMASCENA	R\$ 1.895,47
4	JOSÉ EDSON LOSCHA	R\$ 1.895,47
5	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	R\$ 1.895,47
6	JOSÉ WILSON RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.895,47
7	MARIA JOSÉ FARIAS FONSECA	R\$ 1.895,47
8	ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO	R\$ 1.895,47
9	TEREZA JOSÉ MARTINS	R\$ 1.895,47
10	ZILMA APARECIDA MARTINS	R\$ 1.895,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE		
Nº	NOME	VALOR
1	ALBERTO FERREIRA DA SILVA	R\$ 4.976,08
2	CRISTIANE APARECIDA PORTUGUÊS	R\$ 4.976,08
3	IAGO PRENAZZI SIMÕES SARAIVA	R\$ 4.976,08
4	JEANE PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.976,08
5	JOAQUINA LUIZ BRANDÃO	R\$ 4.976,08
6	VILSON MEQUITA DE ABREU	R\$ 4.976,08
7	SEM PROPONENTE	R\$ 4.976,08

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - CINEMA ITINERANTE		
Nº	NOME	VALOR
1	ADEIVA DA COSTA LIMA	R\$ 7.961,91

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO		
Nº	NOME	VALOR
1	CAIO CESAR SIQUEIRA SANTOS	R\$ 3.997,39

Os classificados devem procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo para prosseguimento dos trâmites, conforme cada edital.

Bonfinópolis de Minas – MG, 15 de dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

EDITAIS 01 E 02 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado da habilitação** dos seguintes editais:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (Apoio à produção audiovisual)
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (Edital de premiação – demais áreas da cultura)

Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÊMIO		
Nº	NOME	VALOR
1	AGRIPINO DA COSTA LIMA	R\$ 1.895,47
2	DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUÊS	R\$ 1.895,47
3	ELIAS ALVES DAMASCENA	R\$ 1.895,47
4	JOSÉ EDSON LOSCHA	R\$ 1.895,47
5	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	R\$ 1.895,47
6	JOSÉ WILSON RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.895,47
7	MARIA JOSÉ FARIAS FONSECA	R\$ 1.895,47
8	ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO	R\$ 1.895,47
9	TEREZA JOSÉ MARTINS	R\$ 1.895,47
10	ZILMA APARECIDA MARTINS	R\$ 1.895,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE

Nº	NOME	VALOR
1	ALBERTO FERREIRA DA SILVA	R\$ 4.976,08
2	CRISTIANE APARECIDA PORTUGUÊS	R\$ 4.976,08
3	IAGO PRENAZZI SIMÕES SARAIVA	R\$ 4.976,08
4	JEANE PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.976,08
5	JOAQUINA LUIZ BRANDÃO	R\$ 4.976,08
6	VILSON MEQUITA DE ABREU	R\$ 4.976,08
7	SEM PROPONENTE	R\$ 4.976,08

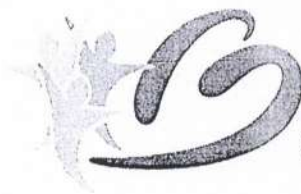
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - CINEMA
ITINERANTE**

Nº	NOME	VALOR
1	ADEIVA DA COSTA LIMA	R\$ 7.961,91

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO

Nº	NOME	VALOR
1	CAIO CESAR SIQUEIRA SANTOS	R\$ 3.997,39

Bonfinópolis de Minas – MG, 11 de dezembro de 2023.



RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

EDITAIS 01 E 02 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o resultado da classificação dos seguintes editais:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (Apoio à produção audiovisual)
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (Edital de premiação – demais áreas da cultura)

Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÊMIO		
Nº	NOME	VALOR
1	AGRIPINO DA COSTA LIMA	R\$ 1.895,47
2	DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUÊS	R\$ 1.895,47
3	ELIAS ALVES DAMASCENA	R\$ 1.895,47
4	JOSÉ EDSON LOSCHA	R\$ 1.895,47
5	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	R\$ 1.895,47
6	JOSÉ WILSON RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.895,47
7	MARIA JOSÉ FARIAS FONSECA	R\$ 1.895,47
8	ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO	R\$ 1.895,47
9	TEREZA JOSÉ MARTINS	R\$ 1.895,47
10	ZILMA APARECIDA MARTINS	R\$ 1.895,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE

Nº	NOME	VALOR
1	ALBERTO FERREIRA DA SILVA	R\$ 4.976,08
2	CRISTIANE APARECIDA PORTUGUÊS	R\$ 4.976,08
3	IAGO PRENAZZI SIMÕES SARAIVA	R\$ 4.976,08
4	JEANE PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.976,08
5	JOAQUINA LUIZ BRANDÃO	R\$ 4.976,08
6	VILSON MEQUITA DE ABREU	R\$ 4.976,08
7	SEM PROPONENTE	R\$ 4.976,08

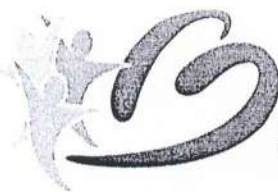
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - CINEMA
ITINERANTE**

Nº	NOME	VALOR
1	ADEIVA DA COSTA LIMA	R\$ 7.961,91

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO

Nº	NOME	VALOR
1	CAIO CESAR SIQUEIRA SANTOS	R\$ 3.997,39

Bonfinópolis de Minas – MG, 06 de dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAIS 01 E 02 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o resultado preliminar da classificação dos seguintes editais:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (Apoio à produção audiovisual)
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (Edital de premiação – demais áreas da cultura)

Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÊMIO		
Nº	NOME	VALOR
1	AGRIPINO DA COSTA LIMA	R\$ 1.895,47
2	DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUÊS	R\$ 1.895,47
3	ELIAS ALVES DAMASCENA	R\$ 1.895,47
4	JOSÉ EDSON LOSCHA	R\$ 1.895,47
5	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	R\$ 1.895,47
6	JOSÉ WILSON RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.895,47
7	MARIA JOSÉ FARIAS FONSECA	R\$ 1.895,47
8	ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO	R\$ 1.895,47
9	TEREZA JOSÉ MARTINS	R\$ 1.895,47
10	ZILMA APARECIDA MARTINS	R\$ 1.895,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE

Nº	NOME	VALOR
1	ALBERTO FERREIRA DA SILVA	R\$ 4.976,08
2	CRISTIANE APARECIDA PORTUGUÊS	R\$ 4.976,08
3	IAGO PRENAZZI SIMÕES SARAIVA	R\$ 4.976,08
4	JEANE PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.976,08
5	JOAQUINA LUIZ BRANDÃO	R\$ 4.976,08
6	VILSON MEQUITA DE ABREU	R\$ 4.976,08
7	SEM PROPONENTE	R\$ 4.976,08

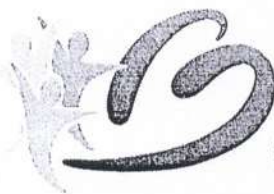
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - CINEMA
ITINERANTE**

Nº	NOME	VALOR
1	ADEIVA DA COSTA LIMA	R\$ 7.961,91

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO

Nº	NOME	VALOR
1	CAIO CESAR SIQUEIRA SANTOS	R\$ 3.997,39

Bonfinópolis de Minas – MG, 30 de novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

Retificação Nº 4

Editais de Chamamento Público nº 01e 02/2023 (Lei Paulo Gustavo)

Item 6.1–ONDE SE LÊ: Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas as informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **09 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 09/10 a 16/11
Resultado preliminar da classificação	20/11
Recursos da classificação	20/11 a 23/11
Resultado da fase de Classificação	27/11
Resultado preliminar da Habilitação	30/11
Recursos da habilitação	02/12
Resultado Final	07/12
Assinatura do Recibo	De 10/12 até 11/12
Repasse dos recursos	De 12/12 até 29/12
Execução do projeto, contrapartida e prestação de contas.	Até 15 DE JULHO DE 2024

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

LEIA SE: Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas as informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **09 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 09/10 a 16/11
Resultado preliminar da classificação	30/11
Recursos da classificação	01/12 a 04/12
Resultado da fase de Classificação	06/12
Resultado preliminar da Habilitação	11/12
Recursos da habilitação	12/12 a 14/12
Resultado Final	15/12
Assinatura do Recibo	De 18/12 até 22/12
Repasse dos recursos	De 22/12 até 30/12
Execução do projeto, contrapartida e prestação de contas.	Até 15 DE JULHO DE 2024

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

Retificação Nº 3

Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2023 (Lei Paulo Gustavo)

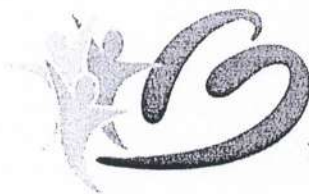
Item 6.1–ONDE SE LÊ: Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas as informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **09 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 09/10 a 27/10
Resultado preliminar da classificação	31/10
Recursos da classificação	31/10 a 03/11
Resultado da fase de Classificação	07/11
Resultado preliminar da Habilitação	10/11
Recursos da habilitação	12/11
Resultado Final	17/11
Assinatura do Recibo	De 20/11 até 21/11
Repasse dos recursos	De 22/11 até 15/12
Execução do projeto, contrapartida e prestação de contas.	Até 15 DE JULHO DE 2024

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

LEIA SE: Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas as informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **09 de outubro de 2023 a 17 de novembro de 2023**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 09/10 a 16/11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

Resultado preliminar da classificação	20/11
Recursos da classificação	20/11 a 23/11
Resultado da fase de Classificação	27/11
Resultado preliminar da Habilitação	30/11
Recursos da habilitação	02/12
Resultado Final	07/12
Assinatura do Recibo	De 10/12 até 11/12
Repasse dos recursos	De 12/12 até 29/12
Execução do projeto, contrapartida e prestação de contas.	Até 15 DE JULHO DE 2024

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

Retificação nº 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (Lei Paulo Gustavo)

Item 2 - ONDE SE LÊ:

VALORES

2.1.1 **14 projetos** na modalidade de produção audiovisual em formatos livres, com valor de **R\$ 2.488,04** por projeto, destinados a **pessoas físicas**, com comprovada atuação no município de Bonfinópolis de Minas.

2.1.2 **01 projeto** na modalidade Cinema Itinerante, no valor de **R\$ 7.961,91** (sete mil novecentos e seiscientos um reais e noventa e um centavos) por projeto, destinados a agentes culturais, **pessoas jurídicas**, com comprovada atuação no município de Bonfinópolis de Minas.

Item 2 - LEIA-SE:

VALORES

2.1.1 **07 projetos** na modalidade de produção audiovisual em formatos livres, com valor de **R\$ 4.976,08** por projeto, destinados a **pessoas físicas**, com comprovada atuação no município de Bonfinópolis de Minas.

2.1.2 **01 projeto** na modalidade Cinema Itinerante, no valor de **R\$ 7.961,91** (sete mil novecentos e seiscientos um reais e noventa e um centavos) por projeto, destinados a agentes culturais, **pessoas físicas**, com comprovada atuação no município de Bonfinópolis de Minas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 26 de outubro de 2023.

Assinatura



Retificação Nº 2

Editais de Chamamento Público nº 01e 02/2023 (Lei Paulo Gustavo)

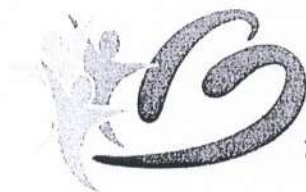
Item 6.1–ONDE SE LÊ: Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **09 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 09/10 a 27/10
Resultado preliminar da classificação	31/10
Recursos da classificação	31/10 a 03/11
Resultado da fase de Classificação	07/11
Resultado preliminar da Habilitação	10/11
Recursos da habilitação	12/11
Resultado Final	17/11
Assinatura do Recibo	De 20/11 até 21/11
Repasse dos recursos	De 22/11 até 15/12
Execução do projeto, contrapartida e prestação de contas.	Até 15 DE JULHO DE 2024

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

LEIA SE: Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas as informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **09 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 09/10 a 10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

Resultado preliminar da classificação	14/11
Recursos da classificação	14/11 a 17/11
Resultado da fase de Classificação	21/11
Resultado preliminar da Habilitação	24/11
Recursos da habilitação	26/11
Resultado Final	01/12
Assinatura do Recibo	De 04/12 até 05/12
Repasse dos recursos	De 06/12 até 29/12
Execução do projeto, contrapartida e prestação de contas.	Até 15 DE JULHO DE 2024

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Bonfinópolis de Minas – MG, 27 de outubro de 2023.

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais do Município de Bonfinópolis de Minas, bem como a artistas e trabalhadores da cultura das demais áreas, sendo estas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, etc, exceto audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do “**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**”:

1.1.1. Premiação de mestras e mestres, artistas e trabalhadores da cultura através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas (eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, BEM COMO PARA OS DEMAIS SEGMENTOS DA CULTURA no município de Bonfinópolis de Minas.

1.2 São objetivos deste edital:

A. Promover o reconhecimento e a valorização de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais, Artistas das demais áreas (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro,

artesanato, artes visuais e artes plásticas) e trabalhadores da cultura residentes no município de Bonfinópolis de Minas, que atuem como referência para o campo cultural;

B. Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional no município de Bonfinópolis de Minas por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;

C. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais;

D. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais, e artistas de um modo geral, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem.

1.3 Entende-se por Mestras e Mestres: **peessoas físicas**, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

1.4 Entende-se por culturas populares e tradicionais: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados e Congados, Violeiros e Fazedores de Viola, Capoeira, Terreiros, entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

1.5 Entende-se por trajetória artística cultural, o histórico e o descritivo das principais atividades de artistas **peessoas físicas** das demais áreas (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artesanato, artes visuais e artes plásticas entre outras) e trabalhadores da cultura

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 18.954,74 (dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** distribuídos em **10 (dez)** Prêmios, no valor bruto de **R\$ 1.895,47** destinados à Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais e artistas, trabalhadores da cultura com trajetória relevante para o município, residentes no município de Bonfinópolis de Minas.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.05.13.392.1301.2098 – 3.3.90.31.00 fonte de recurso 1.716.000

02.06.05.13.392.1301.2098 – 3.3.90.35.00 fonte de recurso 1.716.000

2.3 Cada Mestra, Mestre ou artista com uma proposta contemplada receberá um prêmio de **R\$ 1.895,47** brutos, sobre o qual poderá incidir os descontos previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais, artistas e trabalhadores da cultura com trajetória relevante que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 9.1.

2.6 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do proponente concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, **pessoa física**, maiores de 18 anos, residente no município de Bonfinópolis de Minas que seja reconhecido como Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais e ou artista/ trabalhador da cultura com trajetória comprovada.

3.2 A (o) Mestre, Mestra ou artista premiada (o) firmará o **Recibo de Premiação Cultural (Anexo VI)** e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança).

3.3 Cada proponente poderá concorrer com apenas **1 (uma) proposta** neste edital.

3.4 O envio de proposta neste edital não restringe a participação nos demais editais da Lei Paulo Gustavo.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas a cota para pessoas negras poderá chegar em até 30%.

4.2 Mestras, Mestres e demais artistas que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, **na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e**

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **16 de outubro a 27 de outubro de 2023**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 16/10 a 27/10
Resultado preliminar da classificação	31/10
Recursos da classificação	31/10 a 03/11
Resultado da fase de Classificação	07/11
Resultado preliminar da Habilitação	10/11
Recursos da habilitação	13/11 a 15/11
Resultado Final	17/11
Assinatura do Recibo	De 20/11 até 21/11
Repassse dos recursos	De 22/11 até 20/12

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por Mestra ou Mestre das Culturas Populares e Tradicionais e artistas/trabalhadores da cultura nas áreas da música, literatura, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, cultura alimentar que consigam comprovar trajetória relevante.

7.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de **19 (dezenove dias)** após a data de publicação do edital.

7.3 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital.

7.4 No último dia, as inscrições se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário, a bem do interesse público.

7.6 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o envio dos formulários preenchidos e documentos no e-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br ou através da entrega presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Rua José Camilo de Souza Primo, nº520 – Jardim Cinelândia CEP: 38650-000 – Bonfinópolis de Minas.

7.7. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no **ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, dentre elas:

- A. Nome;
- B. Nome social;
- C. Idade;
- D. RG;
- E. CPF;
- F. Endereço;
- G. Contatos (telefone e e-mail);
- H. Informações sobre a Trajetória Cultural;

7.8 O (a) proponente deve enviar os anexos presentes neste edital e as seguintes **documentações** para formalizar sua inscrição, no e-mail pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br ou entrega presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Rua José Camilo de Souza Primo, nº520 – Jardim Cinelândia CEP: 38650-000 – Bonfinópolis de Minas.

A. Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Bonfinópolis de Minas os materiais podem cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação e trajetória;

B. Cópia do RG ou CNH;

C. Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) Mestra ou Mestre.

D. Anexo II - Auto declaração Étnico-Racial do proponente.

E. Anexo III - Declaração de Residência nominal ou ANEXO III

F. Auto declaração étnico-racial conforme modelo do **Anexo II**;

G. Anexo VII - Formulário de Inscrição.

7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.12 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Classificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção com base nas informações do tópico 7.7 e 7.8.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação proponente, descritas no tópico 10.1.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Bonfinópolis de Minas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística e cultural	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas nos tópicos 7.7 H, 7.8 A e 7.8 C.	0 a 6 pontos	6 pontos

Idade proponente	A análise da idade se dará com base no documento disponibilizado no tópico 7.8 D.	Até 60 anos: 0 pontos; De 60 a 80 anos: 1 ponto; Mais de 80 anos: 2 pontos.	2 pontos
Residir em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos.	A análise do território se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico 7.7.F e ou no documento 7.8. E.	Residir em Comunidades Quilombolas: 2 pontos; Residir em comunidades rurais ou periféricas: 1 ponto; Não residir em comunidade quilombola, ou rural ou periférica: 0 ponto.	2 pontos

9.2 A nota máxima será de 10 pontos.

9.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 6 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

9.4 Em caso de empate será classificado (a) o (a) candidato (a) com maior idade.

9.5 A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados para essa finalidade.

9.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

9.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) Mestre ou Mestra ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 9.1.

9.10 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

9.11 Os recursos de que tratam o tópico 9.10 deverão ser enviados por meio do e-mail pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal em <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado, deverá no prazo de 03 dias, enviar no e-mail pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br ou apresentar na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, os seguintes documentos:

A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

B. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

C. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

D. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

10.2 Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado. Não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.06 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal em <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

11. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá em até 08 dias, assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da premiação.

11.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro (a) concorrente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas em <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br e telefone (38) 3675-1128.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.

12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.9 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.10 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

13. ANEXOS

13.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas em <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) Mestra ou Mestre.

Anexo II - Auto declaração Étnico-Racial do proponente.

Anexo III - Declaração de Residência.

Anexo IV - Recurso da Avaliação.

Anexo V - Recurso da Habilitação.

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural.

Anexo VII - Formulário de Inscrição.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES
E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU MESTRA

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: [NOME DO GRUPO OU COMUNIDADE], reconhecem como MESTRE OU MESTRA [NOME DO MESTRE OU MESTRA] inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF DO MESTRE OU MESTRA], por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
--------------------	-----	-------------

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES
E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE**

Eu, _____, portador(a) do RG nº
_____, CPF nº _____, DECLARO para fins de
participação no edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de
_____ que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES
E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem
abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão
emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil,
administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de
residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de
_____, que sou residente e domiciliado na
_____, número _____,
complemento _____, bairro _____, cidade de
_____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO(A) MESTRE OU MESTRA

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES
E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO AVALIAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

--	--

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES
E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO HABILITAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

--	--

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES
E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES
E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME:
NOME SOCIAL:
IDADE:
RG:
CPF:

Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?

() sim, quilombolas () sim, comunidades rural () sim, periferia urbana

() não.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCESSÃO DE APOIO AO AUDIOVISUAL – 001 2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais, **pessoa física ou jurídica**, com comprovada atuação no Município de Bonfinópolis de Minas, para fomento a execução de ações culturais de apoio à produção audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do edital **“APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CINEMA ITINERANTE E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL”**:

1.1.1. Apoio financeiro através da seleção de projetos, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Bonfinópolis de Minas, através de:

- 1- Produção de audiovisual (curta metragem e formato livre);
- 2- Projetos de Cinema Itinerante com serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e de modo gratuito;
- 3- Formação em Audiovisual com apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, oferecidos à comunidade de forma gratuita.

- 1.2 Entende-se por agentes culturais: artistas, artesãos, produtores culturais, gestores culturais, mestres das culturas populares, curadores, técnicos, assistentes entre outros profissionais dedicados à realização de ações culturais e artísticas.
- 1.3 O apoio financeiro pode ser realizado de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo:
- 1.4 Para fins deste edital considera-se:

A – Filmes de Formato Livre:	Obra audiovisual brasileira com duração máxima de 15 minutos, nos formatos livres finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD. Entende por formato livre: documentários de curta metragem de baixo orçamento, videoclipe, videodança, videomapping, videocast (programas de podcast filmados e transmitidos ao público), registros audiovisuais de patrimônios materiais e imateriais, registros audiovisuais de culturas e saberes populares, registros audiovisuais de culturas tradicionais afro-brasileiras, indígenas e periféricas.
B - Cinema itinerante	Cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
C - Formação em Audiovisual	Oficinas de audiovisual voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, oferecidas gratuitamente.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 69.206,94 (sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos)**, distribuídos em 16 (dezesseis) Projetos, sendo:

2.1.1 **14 projetos** na modalidade de produção audiovisual em formatos livres, com valor de **R\$ 2.488,04** por projeto, destinados a **pessoas físicas**, com comprovada atuação no município de Bonfinópolis de Minas

2.1.2 **01 projeto** na modalidade Cinema Itinerante, no valor de **R\$ 7.961,91** (sete mil novecentos e seiscentos um reais e noventa e um centavos) por projeto, destinados a agentes culturais, **peças jurídicas**, com comprovada atuação no município de Bonfinópolis de Minas.

2.1.3 **01 projeto** na modalidade Formação em Audiovisual, no valor de **R\$ 3.997,39** (três mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) por projeto, destinados a agentes culturais, **peças jurídicas**.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.05.13.392.1301.2098 – 3.3.90.31.00 fonte de recurso 1.715.000

02.06.05.13.392.1301.2098 – 3.3.90.45.00 fonte de recurso 1.715.000

02.06.05.13.392.1301.2098 – 3.3.90.35.00 fonte de recurso 1.715.000

2.3 Em caso de proponente como pessoa física, caso seja contemplado pelos recursos deste edital, sobre os valores a serem recebidos incidirão os descontos previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023.

2.4 Estes edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Serão selecionados projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com agentes culturais que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos neste edital.

2.6 O pagamento do Termo de Execução Cultural será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do agente cultural concorrente e com projeto cultural contemplado.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, **Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ)**, com comprovada atuação no município de Bonfinópolis de Minas (formato livre e cinema itinerante) e/ou comprovada atuação no campo da cultura (formação em áudio visual).

3.1.1 Em regra, o agente cultural pessoa física e jurídica pode ser:

3.1.2 Pessoa Física, representado pelo seu CPF;

3.1.3 Pessoa Jurídica conforme:

A. Microempreendedor Individual (MEI)

B. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

C. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).